

| | | |
|---|--|--|
|  Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo |  Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais | Autorização Ambiental Nº 57399 Validade 10/06/2023 Protocolo 178925997 |
|---|--|--|

01 CONTROLE

| | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Autorização nº 57399 | Validade 12 Meses | Protocolo SPI de origem 178925997 |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|

Autorização Ambiental para Atividade de:
 Autorização Ambiental para Enchimento do Canal Adução e Testes de Comissionamento

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

TOLEDO ENERGIA RENOVÁVEL LTDA

| | |
|---|---|
| C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 19794696000101 | Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO |
|---|---|

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
 CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH

| | |
|-------------------------------|------------------|
| Endereço RUA SARANDI - 560 | Bairro CENTRO |
|-------------------------------|------------------|

| | | | |
|---------------------|----------|-----------------|------------------------|
| Município Toledo | UF PR | Cep 85900000 | Telefone 4530552122 |
|---------------------|----------|-----------------|------------------------|

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Central Geradora Hidrelétrica - CGH São Francisco

| | |
|------------------------------|----------------------------|
| Endereço Rua Sarandi, 500 | Bairro Estrada da Usina |
|------------------------------|----------------------------|

| | | |
|---------------------|----------|-----------------|
| Município Toledo | UF PR | Cep 85900000 |
|---------------------|----------|-----------------|

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|----------------------------------|
| Corpo Hídrico do Entorno Rio São Francisco Verdadeiro | Bacia Hidrográfica Paraná III |
|--|----------------------------------|

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Destino do Esgoto Sanitário ***** | Destino do Efluente Líquido ***** |
|--------------------------------------|--------------------------------------|

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para Enchimento de Canal de Adução e Testes de Comissionamento para empreendimento CGH SÃO FRANCISCO de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico localizado no município de Toledo, com apresentação, pelo empreendedor, de Relatório Ambiental Simplificado - RAS e Relatório de Detalhamento de Programas Ambientais - RDPA. Este empreendimento está localizado nas coordenadas Geográficas 24°46'30,99"S e 53°43'41,91"O, leito do rio São Francisco, sub-bacia 64 (Rio São Francisco Verdadeiro/Paraná), Estado do Paraná, com potência a ser instalada de 2,55 MW.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- " Central de Geração Hidrelétrica - CGH São Francisco
- " Rio São Francisco, sub-bacia 64 rio São Francisco Verdadeiro, Rio Paraná
- " Coordenadas Geográficas da Tomada D'Água: 24°46'30,99"S e 53°43'41,91"O
- " Coordenadas Geográficas da Casa de Força: 24°46'36,64"S e 53°43'57,27"O
- " Barramento: Barramento já existente à ser reformado
- " Reservatório: Já existente
- " Nível de Água Máximo Normal: 477,23 m
- " Nível de Água Normal de Jusante: 452,63 m
- " Tomada D'Água: 02 comportas de 3,00 m x 3,00 m
- " Transposição da Rodovia: 02 galerias de 3,00 m x 3,00 m
- " Canal Adução: 235,00 m de comprimento e 13,50 m de largura
- " Conduto Forçado A: 130,00 m de comprimento e 2,20 m de diâmetro

| | | |
|---|--|--|
|  <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p> |  <p>INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p> | <p>Autorização Ambiental Nº 57399 Validade 10/06/2023 Protocolo 178925997</p> |
|---|--|--|

- " Conduto Forçado B: 20,00 m de comprimento e 1,70 m de diâmetro
- " Vazão mínima no trecho de vazão reduzida: 2.330 l/s (2,33 m³/s) (2,03 m³/s a jusante do rio São Francisco e 0,30 m³/s para o InPAA)
- " Potência: 2,55 MW.

A presente Autorização foi emitida de acordo com o que estabelecem a Lei federal nº 12.651/2012, Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CONAMA nº 279/2001, Resolução CEMA nº 107/2020 e Resolução SEDEST nº 09/2021, e é específica para ENCHIMENTO DE CANAL ADUTOR, OPERAÇÕES DE TESTE DE TURBINA, UNIDADE GERADORA E SUBESTAÇÃO DA CGH SÃO FRANCISCO sendo permitida a sua operação comercial somente depois da obtenção da Licença de Operação específica para tal.

Também foi baseada nas informações constantes no Cadastro de Obras Diversas e no Relatório Ambiental Simplificado apresentado pela requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Este empreendimento, de acordo com as características consideradas para emissão desta licença, necessita de Autorização Ambiental para Testes de Comissionamento e, Licença de Operação, sendo que para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser atendido/apresentado:

1. Esta Autorização Ambiental é exclusiva para as obras de instalação da CGH São Francisco, a qual não abrange as obras e intervenções necessárias para a instalação do Parque Municipal.
2. Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (RAS e RDPA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
3. Deverá ser apresentado, ao IAT - Instituto Água e Terra, em prazo de 60 dias, de relatórios de todos os Programas e Subprogramas previstos no RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega deverão ser enviados trimestralmente.
4. Todos os programas e projetos apresentados a serem executados referentes ao cumprimento das condicionantes desta Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
5. Dar continuidade no plantio das mudas de espécies nativas da região na faixa de, no mínimo, 30,00 (trinta) metros, às margens do rio São Francisco área esta que deverá ser isolada (cercada), reflorestada e incorporada ao empreendimento como área de preservação permanente (APP).
6. Dar continuidade na assinatura junto à Câmara Técnica de Compensação Ambiental, do Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, com protocolo nº 16.715.708-4 e ser enviado ao IAT o respectivo comprovante de recolhimento.
7. Efetuar o resgate e/ou afugentamento de fauna, adotar medidas de controles próximos as estradas para evitar atropelamentos dos animais silvestres dentro da área de influência direta do empreendimento.
8. Na fase de Enchimento do Canal Adutor e Testes de Comissionamento efetuar a realocação de animais para ambiente próximo, com as características ambientais semelhantes das áreas onde o animal foi encontrado.
9. Na fase de Enchimento do Canal Adutor e Testes de Comissionamento efetuar resgate de animais acidentados, com equipe preparada e atendimento veterinário, e posteriormente destinar os animais para hospitais veterinários cadastrados no IAT - Instituto Água e Terra (CETAS), informando ao IAT - Instituto Água e Terra, quando do aparecimento de animais silvestres no local do empreendimento.
10. Providenciar placas de avisos para funcionários e público visitante, próximos ao local do empreendimento, para atenção com a presença de animais silvestre no local durante o período de obras.
11. Fornecer orientação técnica aos funcionários e prestadores de serviços do empreendimento, sobre o devido tratamento quando do surgimento de animais no período de Enchimento de Canal Adutor, Testes de Comissionamento e durante a Operação do empreendimento.
12. Manter fluxo de água no trecho de vazão reduzida, correspondente a, no mínimo 2,33 m³/s conforme estabelecido na Outorga de direito concedida através da Portaria 298/2021 GOUT. (2,03 m³/s no TVR e 0,30 m³/s para atender diariamente o InPAA)
13. Assegurar a vazão mínima de 4,00 m³/s disponível no trecho correspondente ao TVR visando atender o Instituto de Pesquisa em Aquicultura Ambiental - UNIOESTE, conforme estabelecido na Ata de reunião realizada entre a Toledo Energia Renováveis e o Instituto de Pesquisa em Aquicultura Ambiental - UNIOESTE.
14. Providenciar o Término da reconstrução da barragem junto ao canal de derivação para o Instituto de Pesquisa em Aquicultura ambiental - UNIOESTE antes da solicitação da Licença ambiental de Operação.
15. Deverá ser feita a implantação e manutenção dos mecanismos de proteção para animais e pessoas junto ao canal de adução e de fuga para evitar quedas acidentais nos mesmos e de sistemas que permitam a saída dos que neles eventualmente caiam.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57399

Validade 10/06/2023

Protocolo 178925997

16. Dar continuidade ao registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento durante a obra, enchimento de reservatório, canal de adução e canal de fuga. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, visando o registro histórico do empreendimento.
17. O empreendedor deverá manter atualizadas as informações na página na internet www.toledoenergiarenovavel.com.br, na qual deverá conter as informações da CGH São Francisco, tais como, fotografias, filmes, estudos, relatórios, licenças e autorizações ambientais, entre outros, responsabilizando-se em mantê-las disponíveis para o acesso público.
18. Dar continuidade ao atendimento das condicionantes estabelecidas no Artigo 3º, e seus parágrafos, da Lei Municipal "R" nº 34 (Lei do Município de Toledo).
19. Este empreendimento dependerá de Licença Ambiental para Operação, conforme Resolução SEDEST nº 009/2021.
20. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
21. A presente Autorização Ambiental de Enchimento do Canal Aduor e Testes de Comissionamento poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
22. A Autorização Ambiental deverá ser emitida para CGH São Francisco com a potência de 2,55 MW.
23. O requerente da presente Autorização fica CIENTE que havendo inventário aprovado pela ANEEL para o mesmo trecho do rio São Francisco, a presente licença ambiental não lhe confere direito adquirido no que se refere à prevalência das PCH's e UHE's sobre as CGH's.
24. O empreendedor deverá publicar a solicitação da Licença de Operação, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, em prazo de no máximo 30 (trinta) dias, com encaminhamento ao Instituto Água e Terra para anexar ao procedimento de licenciamento ambiental que deu origem à licença, sob pena de invalidação do procedimento administrativo.
25. O não cumprimento da Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
26. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
27. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
28. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, de 09/09/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
29. A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
30. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente autorização de Enchimento do Canal Aduor, Testes de Comissionamento (operações de testes de turbinas, geradores e subestação do empreendimento) do empreendimento.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57399

Validade 10/06/2023

Protocolo 178925997

Local e data

Ponta Grossa, 10 de junho de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AATestesCGHSaoFrancisco.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 10/06/2022 17:06, **Ivonete Coelho da Silva Chaves** em 10/06/2022 17:30.

Inserido ao protocolo **17.892.599-7** por: **Liana do Rocio Bastos de Moraes** em: 10/06/2022 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f291363b20a5e295dca069bb42556c6.